PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 631/94

"REAJUSTA OS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, um reajuste de 50% (cinqüenta por cento) em seus vencimentos e proventos, concedidos da seguinte forma:

I - 20%(vinte por cento) a partir de 1º de Fevereiro de 1994, a incidir sobre os salários de Janeiro de 1994, e;

II- 25%(vinte e cinco por cento) a partir de 1º de Março de 1994, a incidir sobre os salários já reja justados na forma do item I.

Art. 2º - o valor do abono família será pago em conformidade com a tabela a ser divulgada pelo Governo Federal.

Art. 3º - as despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 1º de Março de 1994.

JOSE OCTAVIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

GILBERTO MENEZES
Secretário de Governo